



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 55 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o processo de registro das Tradicionais Festas de Setembro como bem cultural de natureza imaterial do município de São Sebastião do Rio Preto/MG e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 514, de 22 de novembro de 2013 que dispõe sobre as normas de Proteção ao Patrimônio Histórico-cultural de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que as Tradicionais Festas de Setembro do município de São Sebastião do Rio Preto constituem relevante manifestação cultural de caráter histórico, social, religioso e cultural, profundamente enraizada na memória coletiva e na identidade local;

CONSIDERANDO que a referida festividade representa a continuidade de práticas religiosas e culturais transmitidas ao longo do tempo, fortalecendo os laços comunitários, o sentimento de pertencimento e a valorização das tradições locais;

CONSIDERANDO a manifestação formal de apoio e consentimento dos moradores, participantes e representantes da Paróquia de São Sebastião do município de São Sebastião do Rio Preto/MG, datada de 04 de setembro de 2025, concordando com a realização do processo de registro das Tradicionais Festas de Setembro junto ao órgão competente de proteção do patrimônio cultural;

CONSIDERANDO a importância do registro como instrumento de reconhecimento, valorização, proteção e promoção das referências culturais do município de São Sebastião do Rio Preto;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de registro das Tradicionais Festas de Setembro como Bem Cultural de Natureza Imaterial do município de São Sebastião do Rio Preto/MG, em razão de seu reconhecido valor histórico, social, religioso e cultural.

Art. 2º O registro das Tradicionais Festas de Setembro tem por finalidade reconhecer oficialmente esta manifestação como expressão da identidade cultural, da fé e da memória coletiva do povo de São Sebastião do Rio Preto, assegurando sua preservação, valorização e transmissão às futuras gerações.

Art. 3º Caberá ao órgão municipal competente pela política de patrimônio cultural adotar as providências necessárias para:

- I. a inscrição das Tradicionais Festas de Setembro no respectivo Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial do município;
- II. a elaboração, acompanhamento e execução de ações de salvaguarda, preservação, valorização e difusão da manifestação cultural registrada; e,
- III. a articulação com a comunidade local, a Paróquia de São Sebastião e demais atores envolvidos, assegurando a participação social e comunitária na proteção do bem cultural.

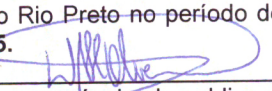
Art. 4º O registro das Tradicionais Festas de Setembro não implica interferência em seu caráter religioso, simbólico e tradicional, devendo ser respeitados seus valores espirituais, culturais e comunitários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto/MG, **29 de dezembro de 2025.**


Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto no período de **25/12/2025** à **29/12/2025**.


Responsável pela publicação